

LEI Nº 947/99-PMM

Parte Vetada pelo Prefeito Municipal, do projeto de Lei nº 005/98-PMM, que se transformou na Lei nº 947/98-PMM, de 31 de dezembro de 1998, que estima a Receita fixa a Despesa da Prefeitura Municipal de Macapá para o exercício de 1999.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, aprovou e manteve, e eu promulgo nos termos do disposto no § 7°, do art. 203, da Lei Orgânica do Município de Macapá, o seguinte dispositivo da Lei nº 947/98-PMM, de 31 de dezembro de 1998.

"Art. 8°. As despesas que resultarem da atualização dos subsídios dos Vereadores conforme o disposto na Emenda Constitucional nº 019/98, reposição salarial por decisão judicial, ou alteração da Estrutura Administrativa dos Servidores da Câmara Municipal de Macapá, serão objeto de Crédito Suplementar, a ser aberto pelo Poder Executivo em favor da Câmara Municipal de Macapá e repassado na forma estabelecida no art. 168, da Constituição Federal".

Palácio **JANARY NUNES**, Sede da Câmara Municipal de Macapá, em 26 de abril 1999.

TAS VALENT

